



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 19/07/19 PL N° 4639
Oris
Visto

CONTRATO Nº 2019126/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019
Processo LC n.º 159 – Homologado em 11/07/2019

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 18/07/19 PL N° 1738
Oris
Visto

Contrato de fornecimento de brinquedos e materiais educativos que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **RICARDO JOSE LUPGES - ME** nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 3.630.683-0/PR e do CPF n° 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,

CONTRATADA: RICARDO JOSE LUPGES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.679.305/0001-41, com sede à Rua Tocantins, n° 793, Centro, Município de Entre Rios do Oeste - PR, CEP 85988-000, Fone: (45) 3257-1160, neste ato representado pelo proprietário Sr. Ricardo Jose Lupges, residente em Entre Rios do oeste - PR, inscrito no CPF sob o n.º 030.810.269-03, RG 6.972.496-5, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de brinquedos e materiais educativos para manutenção das atividades desenvolvidas com os alunos matriculados junto à rede municipal de ensino no Município de Pato Bragado – PR, condições e quantidades abaixo relacionadas.

Parágrafo único: As especificações contidas abaixo referem-se as especificações mínimas dos objetos, sendo aceitos itens com especificações superiores às mesmas.

ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	V.UNIT	TOTAL
4	40	Un	Bola de Borracha para Iniciação n°12 é ideal para as práticas esportivas de iniciantes. Bola de Iniciação N°12; Confeccionada com borracha; Câmara Airbility; Matrizada; Miolo Slip System removível e lubrificado. Tamanho: 57 - 59 cm de diâmetro. Peso: 250 - 270 g.	Penalty	28,00	1.120,00
9	23	Un	BRINQUEDO EDUCATIVO, é um brinquedo de montar perfeito para	Merco Toys	40,00	920,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			estimular o aprendizado dos bebês. Vira leão ou girafa. Tamanho 27,50 (L) X 31,50 cm (A) x 65,50 cm (P).			
14	05	Cx	BRINQUEDO PARA BEBÊ COLEÇÃO DINOS - BANHO, caixa com 06 unidades, tamanho 8,5 cm. MEDIDAS	Roma	20,70	103,50
25	10	Un	BRINQUEDO PARA BEBÊ CUBO GUIZO, os cubos de espumas são divertidos e com estampas variadas. Ajudam a auxiliar o desenvolvimento sensorial e motor dos bebês. Faixa etária: a partir dos 6 meses. Tamanho Altura: 23cm, Largura: 13cm, Comprimento: 28cm.	Pais e Filhos	20,00	200,00
26	15	Un	MORDEDOR INFANTIL CAMINHÃO SORTIDO, Mordedor Caminhão com modelos e cores sortidas. Além de ser divertido para brincar, auxiliam no desenvolvimento sensorial e motor dos bebês. Comprimento: 9,00, Largura: 18,00, Altura: 11,00.	Pais e Filhos	19,23	288,45
33	05	Un	BRINQUEDO EDUCATIVO CARRINHO ENCANTADO COM BLOCOS, Este Simpático Carrinho ajuda as crianças a distinguir formas e cores e estimula a coordenação motora. Vem com bloquinhos didáticos de encaixar com formas geométricas. A brincadeira fica mais divertida com o telefone, as peças giratórias e bloquinhos empilháveis. Cores sortidas.	Dismat	59,31	296,55
48	04	Un	BALANÇO: individual, anatômico, seguro, com barra de proteção e cinto de segurança, acompanha cordas.	Xalingo	137,43	549,72
50	15	Kit	KIT ANIMAIS DO ZOOLOGICO: emborrachados, com 6 animais, cores vivas, traços realistas.	Emborrachados	38,00	570,00
59	15	Jg	Jogo Uno. Material: cartão couché. Quantidade de cartas por embalagem: 114. Dimensões aproximadas do produto: 14x9x2cm. Peso aproximado da embalagem com produto: 173 g.	Copag	11,60	174,00
60	15	Jg	Baralho Jogo do Mico. Contém: 44 cartas + 2 cartas de regra + carta garantia + carta extra.	Copag	11,61	174,15



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

61	16	Un	Carrinho de bonecas. Dimensões Carrinho aberto: 60 cm de altura x 10 cm de largura x 38 cm comprimento.	Calesita	75,00	1.200,00
68	05	Kit	Kit de massinha pizzaiolo. Contém: Massinhas de Modelar Soft (4x150g), 4 facas, 4 garfos, 4 pratos, 1 cortador de pizza, 1 rolo de macarrão com base, 1 cilindro de massa, 1 forno, 2 espátulas, 1 rolo, 1 molde em formato de pizza e 2 moldes pequenos.	Diver Massas	100,00	500,00
79	10	Kit	Kit Comidinha com Diversos Acessórios. Dimensões da embalagem aprox.: 25 x 35 cm. Material: Plástico.	Big Star	84,00	840,00
85	02	Kit	Cozinha Mágica CONTENDO NO MÍNIMO: geladeira + micro-ondas infantil+ Armário para guardar louças e utensílios. Contém: 02 Pçs de (Prato, Xícara, Garfo, Faca, Colher e Panela) e 01 Pç de (Escumadeira, Concha e Faca de ponta). Pia com escorredor de pratos. Botões automáticos com sons de fritura e fervura e luz que imita fogo utiliza 03 baterias LR44 (Já incluídas). Exaustor com porta talheres. Porta tudo. Porta xícaras. Forno com tampa abre e fecha com grelha conjugada. Torneira decorativa, abre e fecha, mas não sai água. Embalagem decorada. Design arrojado. Plástico de alta resistência. Dimensões: Comprimento: 68 cm Altura: 93,5 cm Largura: 34 cm. Geladeira Mágica Super: Conteúdo da Embalagem: 1 geladeira; 1 copo; forma de gelo; forminhas de gelatina; forminhas de sorvete; 6 ovos; 1 pote de margarina. Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) - AxLxP: 62x28x27cm. Peso líq. aproximado do produto (kg): 3kg. Micro-ondas: Conteúdo da embalagem: 1 Micro-ondas. Dimensões do produto: 29 X 18 X 18 cm. Peso: Aproximadamente 600g. Emite som: Não emite som. Pilhas:	Calesita	320,00	640,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			Não utiliza.			
97	20	Kit	Kit Badmington – 2 raquetes, 3 petecas em nylon e bolsa (capa) de armazenamento	Sports	57,60	1.152,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 094/2019, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal solicitante.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de R\$8.728,37 (oito mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502013 – MANUT. DE ENSINO FUNDAMENTAL – ESC. MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

3.3.90.30.14 – 1319 – Material Educativo e Esportivo – Fonte 505

12.365.1150.2.017 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI GOTINHA DE MEL

3.3.90.30.14 – 1697 – Material Educativo e Esportivo – Fonte 505



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- A solicitação dos brinquedos a(s) licitante(s) vencedora(s) será feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade do CMEI Gotinha de Mel e escola Municipal e os mesmos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação dos mesmos.
- Todos os brinquedos ofertados deverão ser de primeira qualidade.
- Os brinquedos/materiais a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.
- Os brinquedos/materiais educativos que apresentarem problemas e ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los sem acarretar prejuízos para a contratante.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR, em 12 de Julho de 2019.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


RICARDO JOSE LUPGES - ME - CONTRATADA